



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapeçerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente CÂMARA, torna pública a abertura do procedimento de credenciamento de instituições financeiras interessadas em oferecer empréstimo consignado aos servidores públicos da Câmara, conforme as regras estabelecidas neste edital e em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

Podem participar do credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e autorizada a operar no Brasil;
- b) Possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Comprovar capacidade técnica e operacional para a concessão de crédito consignado;
- d) Apresentar proposta de taxa de juros e condições contratuais compatíveis com o mercado;
- e) Assinar Termo de Credenciamento junto à Câmara Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para solicitar o credenciamento, a instituição financeira deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1. Documentação Jurídica

- Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;
- Cópia do CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao Banco Central do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- Prova de regularidade perante o FGTS.

4.3. Documentação Técnica

- Declaração de que a instituição possui sistemas adequados para operar consignação em folha;
- Relatório detalhado sobre as taxas de juros, prazos, limites de crédito e condições;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços similares.

CLÁSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será concedido às instituições que apresentarem toda a documentação exigida, atendendo aos critérios legais e administrativos definidos neste termo.

O credenciamento não implica exclusividade, podendo a Câmara Municipal manter convênios simultâneos com diversas instituições financeiras credenciadas.

CLÁSULA QUINTA – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As instituições interessadas deverão protocolar a documentação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizada no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapeçerica da Serra/SP, das 08h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido neste edital.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida há qualquer tempo da vigência do credenciamento.

Após análise dos documentos, a Câmara divulgará a relação das instituições credenciadas e aptas a oferecer o serviço de consignação.

CLÁSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes e cumprimento dos requisitos estabelecidos.

CLÁSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas entre a instituição financeira e os servidores mutuários;
- O presente chamamento não gera direito à exclusividade, podendo a Câmara firmar credenciamento com múltiplas instituições;
- As dúvidas ou solicitações de esclarecimento devem ser encaminhadas para o e-mail [e-mail da Câmara] ou pelo telefone [número de contato]

Itapeçerica da Serra, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

Cícero Aparecido de Melo
Vereador Presidente

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTA CREDENCIAMENTO:

ANEXO 01 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 58828/2025

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

(Razão Social da Instituição Financeira), com sede na _____
(endereço completo), CEP: _____, CNPJ nº, _____ por seu
representante legal, Sr. _____, portador do RG. nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado na _____ (endereço completo), CEP: _____,
vem solicitar seu CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
para firmar CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNIONÁRIOS
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, declarando que nos comprometemos a respeitar,
sem restrições, todas as condições estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Chamamento Público.

Data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

CRENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapecerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, torna público que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, cooperativas de créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil e entidades fechadas de previdência complementar, para concessão de empréstimos consignados a seus funcionários.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da **CÂMARA**, consignados em folha de pagamento.
- 1.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e os servidores, no âmbito deste termo e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.3. A soma dos descontos facultativos de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais.
- 1.4. O vencimento da 1ª parcela deverá ser descontada do funcionário no dia do pagamento ao da liberação efetiva do empréstimo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

2.1. Compete a Câmara:

- a) disponibilizar a carta margem;
- b) consultar margem consignável disponível e não bloqueada dos servidores, deduzidas as demais consignações preexistentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- c) averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos
- d) identificar caso ocorra desligamento, exoneração, suspensão e/ou qualquer outra situação que inviabilize o desconto na folha de pagamento de qualquer um dos servidores que tenha autorizado o desconto ou que por qualquer motivo estejam sendo excluídos da folha de pagamento do respectivo órgão, comunicando o (a) credenciado (a);
- e) processar em folha de pagamento o valor das parcelas de empréstimos concedidos, em favor da CONSIGNATÁRIA;
- f) repassar à CONSIGNATÁRIA o total dos valores averbados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;
- g) estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1. Compete a Consignatária:

- a) conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste termo;
- b) cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- c) não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste termo deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;
- d) utilizar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO exclusivamente para fins de execução deste termo, respondendo sob as penas da lei sobre o uso indevido destas informações.

3.2. Sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia e inequívoca ao servidor das seguintes informações:

- a) valor total financiado;
- b) taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) valor, número e periodicidade das prestações;
- e) montante a pagar com o empréstimo.

3.3. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito – TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

4.1. Para utilização do sistema informatizado de consignação deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

- a) toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
- b) independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a informar a CÂMARA para que não proceda com os descontos.

V – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

VI – DO DESCRENCIAMENTO

6.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

- a) não tenham adesão por nenhum servidor pelo período de 1 (um) ano;
- b) não mantiverem as condições de credenciamento;

6.2. O descredenciamento dar-se-á mediante Ato da Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025**

| CREDCIADO (A) | | |
|-------------------------------------|--|------------------|
| CNPJ | Razão Social | |
| Endereço | Bairro | |
| Cidade | UF | CEP |
| CREDCIANTE | | |
| CNPJ 03.649.482/0001-01 | Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA | |
| Endereço Largo da Matriz, nº 147 | Bairro Centro | |
| Cidade Itapeçerica da Serra | UF SP | CEP 06850-730 |

As partes acima qualificadas, doravante denominados (os) CREDCIADO (A) e CREDCIANTE, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si ajustada o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, consignados em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CREDCIANTE autoriza o (a) CREDCIADO (A) a conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, com consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no termo de referência (Anexo 2) do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como observar a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O presente Credenciamento terá prazo de vigência de 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

3.2 Além das hipóteses previstas em lei e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, este Credenciamento poderá ser rescindido de imediato e sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Não cumprimento por alguma das partes de qualquer obrigação assumida contratualmente;

3.2.2 Se a CREDENCIADA falir, tiver sua falência requerida, liquidação judicial ou extrajudicial decretada.

3.3. Fica expressamente vedado às partes utilizarem-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de rescisão do presente Credenciamento, respondendo a parte faltante pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer alteração na sistemática de ajustada neste Credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito. Fica facultado ao (à) CREDENCIADO (A) utilizar-se de outras estruturas com o objetivo de ampliar a rede de atendimento, independentemente de qualquer outra formalidade, permanecendo, todavia, inalteradas as suas responsabilidades perante a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos com base no presente Credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela parte legalmente definida como contribuinte.

5.2. A CREDENCIANTE não poderá transferir o presente Credenciamento a terceiros, total ou parcialmente, salvo com autorização, por escrito, do (a) CREDENCIADO (A).

5.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Credenciamento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Em função da assinatura deste Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Credenciamento.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 202__ .

CÂMARA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Representante Legal

Cargo

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEÇERICA DA SERRA**

(PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita n°.....,por no CNPJ sob intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, inscrito no RG n°..... e no CPF sob o n°_____ DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda:

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do procedimento de credenciamento, decorrente de diligência que o Sr. Presidente da COJUL I entender necessária;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Constituição Federal;
- c) que inexistente fato impeditivo ao seu credenciamento;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Itapeçerica da Serra;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Itapeçerica da Serra;
- f) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- g) que não se encontram processo de falência, insolvência ou liquidação;
- h) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.pov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.pov.br).

Local,de de 202 .

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da interessada)

Nome/RG/Cargo: